



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 99880-8513.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2025

Objeto: Coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos (lixo) domiciliares e comerciais

Ementa: Anulação de Processo Licitatório. Ilegalidade Insanável. Vício no Edital/Fase de Julgamento.

Relatório: Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos (lixo) domiciliares e comerciais. Após a fase de habilitação, o procedimento teve seu trâmite suspenso tendo em vista decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 004816-0200/26-6, pelo Tribunal de Contas do Estado.

Fundamentação legal: A Administração Pública pode anular seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme Súmula 473 do STF e Lei nº 14.133/2021, art. 71. Constatada a irregularidade que não pode ser sanada, a anulação é impositiva para evitar prejuízo ao erário e garantir a isonomia.

Vício encontrado: Bases defasadas na formulação da planilha, incoerência entre o ETP e o TR com relação a valores estimados, falta de previsão no edital de que o detalhamento do BDI deve levar em conta a opção tributária da licitante.

Parecer Jurídico: O parecer jurídico, após análise dos autos do Processo nº 004816-0200/26-6, opinou pela decretação de nulidade do procedimento.

Diante disso, pelas razões de fato e de direito expostas no parecer jurídico e neste termo, decide-se:

- Com base no Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo licitatório nº 2064/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos (lixo) domiciliares e comerciais deve ser anulado.

- Determinar a imediata comunicação desta decisão aos licitantes participantes do certame, garantindo-lhes o direito de manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência desta decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 99880-8513.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- Determinar a instauração de novo processo licitatório, com a maior brevidade possível, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas e garantir a lisura do certame, a fim de atender a necessidade da Administração Pública de contratar empresa especializada na coleta e transporte até a destinação final de resíduos sólidos (lixo) domiciliares e comerciais.

Cerro Grande do Sul, 24 de abril de 2026.


Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito do Município de Cerro Grande do Sul -RS